



Marítimo da Madeira Futebol, SAD

W

MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SA.

Sede: Rua D. Carlos I, número 14, Funchal

Capital social: € 1,000,000,00€

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do
Registo Comercial do Funchal
511124724

ASSEMBLEIA – GERAL DE ACCIONISTAS

CONVOCATÓRIA

Convoco os senhores accionistas da sociedade anónima desportiva “**MARÍTIMO DA MADEIRA – FUTEBOL – SAD**”, pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único 511124724, com sede social na Rua D. Carlos I, número 14, freguesia de Santa Maria Maior, nesta cidade do Funchal, para reunirem, em sessão ordinária, em Assembleia-Geral, no dia **11 de outubro de 2024, pelas 18:00 horas** na **Sala de Conferências do Estádio do Marítimo**, situado à Rua dos Barreiros, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:_____

PONTO UM: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativo à época desportiva de 2023/2024 e respetivo parecer do Conselho Fiscal;-----

PONTO DOIS: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º e no n.º 1 do art.º 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais;-----

PONTO TRÊS: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2023/2024.-----

PONTO QUATRO: Outros assuntos de carácter genérico de relevante interesse para a sociedade._____



Marítimo da Madeira Futebol, SAD

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade. Têm direito a estar presentes e votar na assembleia de acionistas os titulares de, pelo menos, vinte ações, sem prejuízo do direito de agrupamento dos titulares de um menor número de ações, devendo as ações mostrar-se averbadas em nome dos acionistas até dez dias antes da data da respetiva reunião. A cada vinte ações corresponde um voto. As representações de acionistas deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, uma minuta de carta de representação na Assembleia-Geral.-----

Os quóruns constitutivos e deliberativos respeitarão o previsto na lei e nos artigos décimo primeiro e décimo segundo do contrato de sociedade. -----

Caso a assembleia geral não possa reunir na hora marcada, por falta de quórum nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, esta reunirá em segunda convocatória, no mesmo local, trinta minutos mais tarde, caso em que a Assembleia Geral poderá deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado. -----

Funchal, 3 de setembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

(José Lino Tranquada Gomes)